MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - CV

**EDITAL Nº 730/2024 - DFGCV (11.59.03)**

**Nº do Protocolo: 23062.051773/2024-19**

**Curvelo-MG, 24 de outubro de 2024.**

# ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE CURVELO DO CEFET-MG

(Legislatura 2025-2027)

## 1. ELEIÇÃO

1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de coordenadores dos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio e dos cursos de Graduação da Unidade Curvelo do CEFET-MG.

1.2. Serão eleitos Coordenador e Subcoordenador dos cursos dos seguintes segmentos:

a. Curso Técnico em Edificações;
b. Curso Técnico em Eletrotécnica;
c. Curso Técnico em Meio Ambiente;
d. Curso de Graduação em Engenharia Civil;
e. Curso de Graduação em Engenharia de Energia.

1.3. São elegíveis para coordenação de que trata o item 1.2 os servidores docentes do quadro permanente, lotados ou em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação do edital.

1.4. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01 /02/2025 e 31/01/2027, conforme RESOLUÇÃO CD-15, de 10 de agosto de 2022:

> **" Art. 4º** Estabelecer que cada legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 2 (dois) anos, exceto nos casos:
> I– de Diretores de Campus, cuja legislatura será iniciada no dia 1º de fevereiro, com duração de 3 (três) anos; e
> II– de representações no Conselho Diretor, cuja legislatura será iniciada na data de publicação da portaria do Ministério da Educação, com duração de 4 (quatro) anos.".

## 2. COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2 será composto de acordo com a Resolução CD/CEFET-MG N°21, de 22 de julho de 2024, CAPÍTULO II:

> **"Art. 8º** Compõem o colégio eleitoral e têm direito a votar:
> I– todos os servidores, docentes e técnico-administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício na instituição na data de publicação do edital, conforme composição do colégio eleitoral de cada órgão colegiado e cargo majoritário prevista em regulamento específico;

II– todos os discentes do CEFET-MG, regularmente matriculados, na data da publicação do edital, ainda que exclusivamente em Estágio Supervisionado, conforme composição do colégio eleitoral de cada órgão colegiado e cargo majoritário prevista em regulamento específico, em cursos ministrados na Instituição, abrangendo os seguintes níveis e modalidades:

a) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
b) Graduação;
c) Pós-Graduação stricto sensu;
d) Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

**Art. 9º** Não compõe o colégio eleitoral e não têm direito a votar:

I– os servidores em licença sem vencimento, ou cedidos e em exercício em outro órgão na data de publicação do edital;

II– os discentes regularmente matriculados que se encontrem com trancamento total da matrícula na data da publicação do edital."

2.2. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail : eltonjunior@cefetmg.br.

## 3. CALENDÁRIO

3.1. O processo eleitoral deve seguir o cronograma determinado na Tabela I.

TABELA I: Cronograma do processo eleitoral

| ETAPA | PRAZO |
|---|---|
| 1 - Publicação do edital | 23/10/2024 |
| 2 - Publicação da lista provisória de eleitores | 23/10/2024 |
| 3 - Prazo para recursos da lista provisória de eleitores | 24/10/2024 |
| 4 - Publicação da lista definitiva de eleitores | 25/10/2024 |
| 5 - Inscrições das chapas | 24/10/2024 |
| 6 - Divulgação das chapas inscritas | 25/10/2024 |
| 7 - Recursos das inscrições | 28/10/2024 |
| 8 - Divulgação definitiva das chapas inscritas | 29/10/2024 |
| 9 - Campanha | 30/10/2024 |
| 10 - Votação | 31/10/2024 |
| 11 - Publicação dos resultados | 01/11/2024 |
| 12 - Recurso dos resultados | 04/11/2024 |
| 13 - Publicação definitiva dos resultados | 05/11/2024 |

## 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de "Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Curso", modelo padrão constante do Anexo I deste Edital, com a indicação de chapa (coordenador e subcoordenador), e o respectivo segmento de atuação.

4.2. As inscrições serão realizadas no Módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no item 3.1 deste Edital, cujo “Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Curso” deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:

a. No "Módulo de Protocolo", ir na aba "Documentos" em "Cadastro"; em seguida, ir em "Cadastrar Documentos".
b. Na aba "Dados Gerais", o campo **Tipo de Documento** deverá ser " **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** " .
c. Na aba "Dados Gerais", o campo **Assunto** deverá ser: " **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO** " ;
d. Na aba "Dados Gerais", na forma do documento, escolha a opção "Escrever documento";
e. Na aba "Dados Gerais", o " *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Curso",* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (coordenador e subcoordenador) da chapa candidata;
f. Na aba "Interessados", o " *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Curso",* deverá ter como interessado os servidores membros (coordenador e subcoordenador) da chapa candidata, com notificação por *e-mail* opcional;
g. Na aba "Movimentação Inicial", o " *Formulário de Inscrição – Eleição Coordenadores de Curso",* o documento deverá ser endereçado ao "Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo (DFGCV)".

4.3. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar-lhe, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.

4.4. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no item 3.1 deste Edital.

4.5. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica dos membros da chapa candidata (coordenador e subcoordenador) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado ao DFGCV for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no item 3.1.

4.6. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no item 3.1 deste Edital, conforme disposto no item 4.2 deste Edital.

4.7. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do respectivo departamento do curso.

4.8. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental e seguirá a ordem alfabética, observado o nome do candidato (coordenador) da chapa.

4.9. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.

## 5. CAMPANHA

5.1. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos por meio de debates, discussões e entrevistas com os servidores, de afixação de cartazes e faixas, de distribuição de material impresso e por quaisquer outros meios legais.

5.2. Durante a campanha eleitoral, não se admitirá, sob nenhum pretexto:

5.2.1. afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

5.2.2. perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos nos *campi* do CEFET-MG;

5.2.3. comprometimento da higiene ou da estética do campus, especialmente, por meio de pichações nos edifícios do CEFET-MG;

5.2.4. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo, garantida a igualdade de oportunidades de todas as candidaturas inscritas.

5.3. É vedado o envio de material de campanha e demais conteúdos relativos ao processo eleitoral por meio de e-mail institucional, lista de e-mails setoriais e demais sistemas institucionais do CEFET-MG, exceto nas condições expressas definidas em comum acordo entre os candidatos e a Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo, resguardada a esta última a decisão final.

5.4. Será permitido o uso de redes sociais para divulgação e publicação do material de campanha, sendo permitida a publicação, postagem de comentários, dentre outras ações, pelo candidato, durante o período de campanha previsto no calendário da eleição.

5.5. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão ser realizadas em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.

5.6. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes à infração às normas deste Regulamento serão apuradas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral.

5.7. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa à qual pertence o candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

5.8. A campanha eleitoral deverá ser realizada, observadas as restrições previstas nos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, no período constante no calendário.

5.9. Na data da votação, não será permitida campanha eleitoral nas dependências dos *campi* do CEFET-MG.

5.10. Nas dependências dos *campi* do CEFET-MG, será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

5.11. Poderá ocorrer a realização de debates oficiais, se de interesse dos candidatos, e as suas respectivas regras serão definidas pela Comissão Eleitoral, com a participação dos candidatos ou representantes por eles indicados.

## 6. VOTAÇÃO

6.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/, no dia **31/10/2024** das **8h00** às **20h00**.

6.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.

6.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 6.1.

6.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central.

6.5. A votação para representantes no segmento previsto no item 1.2.b deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.

6.6. A votação será secreta, uninominal e em uma única chapa.

## 7. APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.

7.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no módulo SIGEleição.

7.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
a. São votos brancos aqueles que, confirmados pelo eleitor, não estejam endereçados a nenhum candidato.
b. São votos nulos aqueles que, confirmados pelo eleitor, estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.

7.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

## 8. RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso em primeira instância à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no Item 3 deste Edital, e de forma recursal à Comissão Eleitoral Central (CELC), conforme disposto no Art. 40 da **Resolução CD/CEFETMG Nº 21**, de 22 de julho de 2024.

8.2. Os recursos em primeira instância devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, assinados digitalmente e enviados para o e-mail eltonjunior@cefetmg.br.

8.3. Os recursos contra ato da Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados via SIPAC à UORG “Comissão Eleitoral Central”, em prazo tempestivo.

8.4. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Item 3 deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio constante no SIPAC.

8.5. Não haverá reapreciação de recursos.

## 9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo a homologação do processo eleitoral.

9.2. O resultado definitivo do pleito será divulgado até às **23h59** do dia **5 de novembro de 2024**, na página do Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos inscritos neste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Comissão Eleitoral Local – Unidade Curvelo

## ANEXO I

**ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE CURVELO DO CEFET-MG**
(Legislatura 2025-2027)

Os servidores relacionados abaixo vêm requerer a inscrição da seguinte chapa:

**COORDENADOR**
Nome completo:
SIAPE:

**SUB-COORDENADOR**
Nome completo:
SIAPE:

**CURSO**

( ) Curso Técnico em Edificações
( ) Curso Técnico em Eletrotécnica
( ) Curso Técnico em Meio Ambiente
( ) Engenharia Civil
( ) Engenharia de Energia

e declaram ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no edital para a Eleição de Coordenadores dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio e dos Cursos de Graduação da Unidade Curvelo do CEFET-MG, de 22 de outubro de 2024.

***(Assinado digitalmente em 25/10/2024 14:16)***
ELTON JOSE DA SILVA JUNIOR
*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*
*DFGCV (11.59.03)*
*Matrícula: ###961#7*

***(Assinado digitalmente em 24/10/2024 16:46)***
NEOLMAR DE MATOS FILHO
*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*
*DEECV (11.59.05)*
*Matrícula: ###021#7*

***(Assinado digitalmente em 28/10/2024 09:36)***
SERGIO CAMPOS DE FREITAS
*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*
*DECMCV (11.59.04)*
*Matrícula: ###866#8*

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **730**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2024** e o código de verificação: **38c6c74f62**